



Est. de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Parapuã

LEI N° 238/56.-

O Senhor FRANKLIN RAMIRES, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei : -

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã decreta e eu promulgo a seguinte lei : -

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos cruzeiros), para o atendimento das seguintes despesas a saber : -

|                                                                                                                                                                                                         |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| a) - Para pagamento a Caixa Econômica Estadual da Capital, dos juros correspondentes aos descontos dos títulos emitidos pelo Governo do Estado, no pagamento das quotas do excesso de arrecadação ..... | 7.967,00 |
| b) - Para pagamento a Imprensa Oficial pela publicação de Editais de cobrança Executiva - DIVIDA ATIVA .....                                                                                            | 4.200,00 |
| c) - Para auxílio a Indígenas .....                                                                                                                                                                     | 2.000,00 |
| d) - Para o pagamento de despesas necessárias ao funcionamento da Junta de Alistamento Militar ....                                                                                                     | 5.833,00 |
| e) - Para pagamento das despesas com a alimentação e alojamento das praças da Força Pública, destadas na cidade para a manutenção da ordem pública....                                                  | 7.200,00 |

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 8 de Outubro de 1.956.-

Franklin Ramires -  
FRANKLIN RAMIRES.  
Prefeito Municipal.-

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura - Municipal de Parapuã, na data supra. -

Maria de L. A. Ramires -  
MARIA DE L. A. RAMIRES.-  
Secretário em comissão.-